

LEI Nº18.034, 20.04.2022 (D.O. 20.04.22)

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO
DE CARGOS NA CARREIRA DE
PROFESSOR DO GRUPO
OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SUPERIOR – MAS, INTEGRANTE DO
QUADRO DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CEARÁ – FUNECE.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento de cargos na carreira de professor do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, integrante do quadro da Fundação Universidade Estadual do Ceará – Funece.

Art. 2.º O Anexo I da Lei n.º 15.780, de 29 de abril de 2015, que prevê a distribuição dos cargos de professor integrante do Grupo MAS, com lotação na Funece, passa a vigorar, na forma do Anexo Único desta Lei, em conformidade com as classes a que se refere o art. 6.º da Lei n.º 14.116, de 26 de maio de 2008.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Funece, ficando a abertura de concurso público ou o provimento dos cargos remanejados nos seus termos condicionados às adequações orçamentárias que se fizerem necessárias e ao atendimento das disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de abril de 2022.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI N.º _____, DE ___ DE _____
DE 2022.**

**CARGOS DE PROFESSOR DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SUPERIOR – MAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ –
FUNECE**

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
Cargo	Referênci a	Quantidad e	Cargo	Referênci a	Quantidad e
Auxiliar	A,B,C	43	Auxiliar	A,B,C	07
Assistente	D,E,F,G,H	340	Assistente	D,E,F,G,H	406
Adjunto	I,J,K,L,M	500	Adjunto	I,J,K,L,M	499
Associado	N,O	210	Associado	N,O	210
Titular	P	40	Titular	P	11
TOTAL		1133	TOTAL		1133